

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOINVILLE

ATA DE ADEQUAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme art. 88, II, do ECA – Lei nº 8.069/1990 e do art. 6.º da Lei Municipal nº 3.725/1998, por meio de sua Presidente e a Comissão Eleitoral para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme art. 26 da Lei Municipal nº 3.725/1998, por seu presidente vem apresentar o detalhamento dos recursos analisados no dia 7 de julho de 2023 em acordo com a Decisão do Plenário do CMDCA em reunião Ordinária realizada em 14 de julho, devido a resposta de recursos interpostos. Aos dezessete dias do mês de julho de 2023 a Comissão Eleitoral reuniu-se na Casa dos Conselhos para apresentar detalhamento da análise de recurso da reunião do dia sete de julho de 2023 em atendimento a recurso interposto à plenária do CMDCA e deferido. Estavam presentes os membros da comissão: Rafael Meurer, Robson Duvoisin, Douglas Christian Jung e Giovane Padilha. Segue o detalhamento que refere-se aos candidatos indeferidos em primeira análise e que apresentaram recurso à comissão eleitoral no prazo devido:

Env	Candidato	Situação
04	Ana Lucia Kilian	A comissão entendeu que a experiência não estava suficientemente comprovada. A candidata entrou com recurso defendendo a sua experiência em 06 de julho. A comissão aceitou a justificativa. Deferido.
05	Arlete Das Neves Hass Furtado	Faltou atualização da Certidão de Casamento. Candidata recorreu em 7 de julho. A candidata apresentou recurso com uma certidão atualizada. A comissão entendeu que se tratava de uma qualificação de um documento já apresentado. Deferido.
06	Arlete Schreimer	Não assinou o requerimento. A candidata apresentou recurso em 5 de julho. Solicitou a permissão para assinar o documento. A comissão entendeu que a manifestação do candidato em querer participar do pleito, já estava comprovada no ato da entrega do envelope e acatou o recurso. Deferido.

07	Aurívio João de Souza Junior	Experiência não comprovada suficientemente. Apresentou recurso em 7 de julho. A comissão não acatou. Indeferido.
11	Cristiane Burghardt Schmeller	Faltou atualização da Certidão de Casamento. Candidata recorreu em 6 de julho. A candidata apresentou recurso com uma certidão atualizada. A comissão entendeu que se tratava de uma qualificação de um documento já apresentado. Deferido.
12	Cristiano Aparecido Pereira	Faltou certidão da junta militar, da Criminal Federal e comprovante de residência mínima de um ano. Entrou com recurso em 3 de julho. A comissão acatou o recurso. Deferido.
13	Cristovão Petry	Foi equivocadamente constatada falta de atualização da certidão de casamento. Entrou com recurso apontando que o documento estava correto. A comissão reconheceu o recurso. Deferido.
16	Douglas Fortuna Ferreira da Costa	Faltou atualização da Certidão de Casamento. O candidato recorreu em 7 de julho. O candidato apresentou recurso com uma certidão atualizada. A comissão entendeu que se tratava de uma qualificação de um documento já apresentado. Deferido.
17	Elis Regina Souza Ramos	A comissão entendeu equivocadamente que a candidata não apresentou comprovação de residência mínima de um ano. Apresentou recurso em 5 de julho. A comissão aceitou o recurso. Deferido.
18	Elisiana Gonçalves da Maia da Rosa	Não apresentou comprovação de residência pelo período mínimo de um ano. Recurso em 7 de julho. A comissão aceitou o recurso. Deferido.
20	Glauber Adriano da Silva	Não assinou o requerimento. O candidato apresentou recurso em 4 de julho. Solicitou a permissão para assinar o documento. A comissão entendeu que a manifestação do candidato em querer participar do pleito, já estava comprovada no ato da entrega do envelope e acatou o recurso. Deferido.
22	Janaína Ferrari Oliveira	Experiência não comprovada suficientemente e não apresentou Certidão Criminal Federal. Apresentou recurso em 4 de julho. A comissão não acatou. Indeferido.
23	Jane Cléa da Silva	Faltou atualização da Certidão de Casamento. A Candidata recorreu em 5 de julho, apresentando recurso com uma certidão atualizada. A comissão entendeu que se tratava de uma qualificação de um documento já apresentado. Deferido.
25	José Luiz	Faltou atualização da Certidão de Casamento. O candidato

	Castelhano Junior	recorreu em 4 de julho, apresentando recurso com uma certidão atualizada. A comissão entendeu que se tratava de uma qualificação de um documento já apresentado. Deferido.
26	José Luiz de Jesus	Faltou atualização da Certidão de Casamento. O candidato recorreu em 4 de julho, apresentando recurso com uma certidão atualizada. A comissão entendeu que se tratava de uma qualificação de um documento já apresentado. Deferido.
28	Lidiane Marcela Soares	Faltou atualização da Certidão de Casamento. A Candidata recorreu em 7 de julho, apresentando recurso com uma certidão atualizada. A comissão entendeu que se tratava de uma qualificação de um documento já apresentado. Deferido.
29	Lindomar Hellmann	Faltou atualização da Certidão de Casamento. O candidato recorreu em 7 de julho, apresentando recurso com uma certidão atualizada. A comissão entendeu que se tratava de uma qualificação de um documento já apresentado. Deferido.
30	Lizete Fernandes Correa	Não apresentou requerimento assinado, registro civil atualizado e comprovação insuficiente de experiência. Apresentou recurso em 7 de julho. A comissão havia contado o tempo equivocadamente, de fato, ela comprovou dois anos mínimos de experiência. Quanto à certidão de casamento faltava a atualização e a comissão entendeu que se tratava de qualificação da informação. Sobre o requerimento entendeu que a manifestação de se colocar como candidata já estava comprovada no ato do protocolo do envelope. Deferido.
31	Ludiel Oliveira Zmovirzynsk	Não teria comprovado experiência mínima e não apresentou residência mínima de um ano. Entrou com recurso em 7 de julho. A comissão aceitou os argumentos em sua defesa quanto à experiência mínima e aceitou a atualização da informação de residência. Deferido.
33	Marília Pinheiro Amaral Zanettini	Certidão de nascimento desatualizada e experiência mínima de dois anos. Apresentou recurso em 7 de julho, onde esclareceu o documento que já havia apresentado com as rotinas que comprovaram sua experiência mínima com crianças e adolescentes. Quanto à Certidão de Nascimento, foi apresentada uma nova atualização. A comissão aceitou o recurso. Deferido.
34	Maristela Paz Correa Felipe	Faltou atualização da Certidão de Casamento. A Candidata recorreu em 4 de julho, apresentando recurso com uma certidão atualizada. A comissão entendeu que se tratava de uma qualificação de um documento já apresentado. Deferido.
35	Patrícia Ximenes	Faltou autenticação da Certidão de Casamento. A Candidata

	Salles de Oliveira	recorreu em 4 de julho, apresentando recurso com uma certidão autenticada. A comissão percebeu que a primeira cópia apresentada já era válida pois tem um QR code que permite a averiguação de autenticidade. Deferido.
40	Salésio Soethe	Faltou autenticação da Certidão de Casamento. O candidato recorreu em 7 de julho, apresentando recurso com uma certidão autenticada. A comissão percebeu que a primeira cópia apresentada já era válida pois tem um QR code que permite a averiguação de autenticidade. Deferido.
41	Sandra Beltrame Pinto	Faltou certidão de casamento atualizada, certidão estadual criminal e experiência mínima. Ela entrou com recurso em 6 de julho. Apresentou complementação às certidões. A comissão acatou o recurso. Deferido.
43	Sandra Regina da Silva Alves	Não assinou o requerimento. O candidato apresentou recurso em 7 de julho. Solicitou a permissão para assinar o documento. A comissão entendeu que a manifestação do candidato em querer participar do pleito, já estava comprovada no ato da entrega do envelope e acatou o recurso. Deferido.
44	Sergio Luis Klein	Faltou certidão estadual criminal, porém, apresentou a certidão cível no lugar. Em 3 de julho trouxe recurso com a certidão correta. Deferido. .
46	Shirlei Gonçalves da Silva dos Santos	Comprovação de nível superior insuficiente, apresentou certificado de pós graduação. Em recurso no dia 4 de julho, apresentou certificado de graduação. Aceito o recurso. Deferido.
48	Suelen Gambeta	Não assinou o requerimento. O candidato apresentou recurso em 7 de julho. Solicitou a permissão para assinar o documento. A comissão entendeu que a manifestação do candidato em querer participar do pleito, já estava comprovada no ato da entrega do envelope e acatou o recurso. Deferido.
50	Vanessa Bencz	Faltou certidão de nascimento autenticada e experiência mínima. Ela entrou com recurso em 5 de julho. Apresentou informações complementares demonstrando a experiência mínima e a certidão autenticada foi observado que havia QR code. A comissão acatou o recurso. Deferido.
51	Veroni Kubnik Becker	Faltou certidão atualizada de casamento e residência mínima comprovada. Em 3 de julho apresentou recurso com outra certidão atualizada e informações complementares sobre sua residência. A comissão acatou o recurso. Deferido.
53	Viviane Czarnobay	Inicialmente a comissão não aceitou a comprovação de

		experiência mínima. Com o recurso e esclarecimento em 7 de julho, restou comprovada a experiência. Aceitado o recurso. Deferido.
--	--	--

A comissão ainda analisou a situação do candidato Cleiton Nunes Pereira que impetrou recurso diretamente ao CMDCA em 11 de julho, contudo, não o fez no prazo devido à Comissão Eleitoral. Por perder o primeiro prazo, a comissão entendeu que não deveria o candidato ter direito a entrar com recurso para o plenário. Indeferido. Nada havendo mais a tratar, encerrou-se a reunião.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral